



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA com a especificação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SUAS NAS DIMENSÕES DA GESTÃO, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS, CONTANDO COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR RESPALDOS PELA RESOLUÇÃO NA 17 DO CNAS QUE TRATA DA NOB-RH DO SUAS, VISANDO A OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES NOS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, constando dentre outros orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório.

ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-ANº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
08	01	08.122.0002.2048	1500.000000	33.90.39.00
08	02	08.243.0037.2055	1660.000000	33.90.39.00
08	02	08.244.0033.2057	1660.000000	33.90.39.00
08	02	08.244.0039.2059	1660.000000	33.90.39.00

FONTE(S) DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO, PBF, PSB E CRIANÇA FELIZ

1.1 - Esse termo visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SUAS NAS DIMENSÕES DA GESTÃO, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS, CONTANDO COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR RESPALDOS PELA RESOLUÇÃO NA 17 DO CNAS QUE TRATA DA NOB-RH DO SUAS, VISANDO A OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES NOS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, constando dentre outros orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório junto à Prefeitura Municipal de Itapiúna - Ceará.

2.1 - A Contratação do objeto acima mencionado, se faz necessário para o fortalecimento do Programa de Proteção Social Básica, que engloba os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), o monitoramento, organização e a melhoria do Programa Criança Feliz, bem como o acompanhamento das ações da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e a gestão da Secretaria. Assim contribuindo para o planejamento dos serviços, com o objetivo de fortalecer os trabalhos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna - CE.

3.1 - Realização de Oficinas continuadas conforme estabelecido no Plano de Educação Permanente com carga horária de 30 horas/aula sobre Gestão, CADÚNICO, Criança Feliz, SCFV e PAIF. E os serviços discriminados:

3.2 - Planejamento mensal e semanal com as equipes da PSB, com impressão colorida dos conteúdos planejado e mimos relacionados as temáticas a serem abordadas.

3.3 - Construção do Caderno de Atividades para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, entregue impresso, colorido para cada orientador de acordo com as faixas etárias 03 a 06 anos, 07 a 12 anos, 12 a 15 anos, 15 a 17 anos, e idosos.



- 3.4 - Conduzir junto com os orientadores os encontros com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em cada localidade de acordo com a faixa etária existente nos distritos e na sede.
- 3.5 - Desenvolver na sede e nos distritos atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- 3.6 - Realizar cotidianamente acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- 3.7 - Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- 3.8 - Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares (sede e distritos) às famílias referenciadas no CEMIC, PAIF e Criança Feliz;
- 3.9 - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território
- 3.10 - Planejar mensalmente atividades para as famílias acompanhadas pelo PAIF, CEMIC e CRIANÇA FELIZ.
- 3.11 - Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- 3.12 - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil;
- 3.13 - Realizar nos distritos encontros mensais para atualização do Cadúcnico das famílias, proporcionando assim a descentralização do Cadúcnico.
- 3.14 - Realizar na sede do Cadúcnico cotidianamente momento informativo sobre o Auxílio Brasil, assim, antes do atendimento será ofertado informações proporcionando o direcionamento correto para o atendimento.
- 3.15 - Construir as atividades do setor do Cadúcnico, junto com a coordenadora e os entrevistadores, mensalmente, ofertando brindes e material impresso a cada um.
- 3.16 - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.

4.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Itapiúna - Ceará efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada;

4.2 - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês subsequente;

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.1 - Acompanhar os pleitos de interesse do município, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada visando a orientação técnica sempre que necessário, por meio de:

- a) Visita a Secretaria e a Rede de atendimento;
- b) Atendimento aos servidores do município para orientação, elaboração de trabalhos, orientação e consultoria;

Resposta a consultas formuladas por escritas diretamente ou por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, tais como: telefone, e-mail, WhatsApp, etc.

- c) Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços.

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

6.1.1 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Prefeitura Municipal e também na sede da contratada.

6.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem para pessoal da contratada.

6.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.1.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapiúna - Ceará.



8.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

8.1.1 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

8.1.2 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.1 - Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional.

9.2 - Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

9.3 - O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

9.4 - O Valor Global Estimado é de **R\$ 529.600,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, o orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado, via e-mail, a qual foi obtido pela central única de compras e serviços do Município

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SUAS NAS DIMENSÕES DA GESTÃO, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS, CONTANDO COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR RESPALDOS PELA RESOLUÇÃO NA 17 DO CNAS QUE TRATA DA NOB-RH DO SUAS, VISANDO A OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES NOS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.	MÊS	12	R\$ 44.133,33	R\$ 529.600,00

11.1 - A Gestão do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa e o fiscal de contrato será exercido por servidor designado pela Autoridade Competente, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.1 - O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Secretaria, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização da gestora e equipe, que exigem assessoria de nível altamente especializado.

12.2 - É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.



12.3 - Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pelo Gestor da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SUAS NAS DIMENSÕES DA GESTÃO, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS, CONTANDO COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR RESPALDOS PELA RESOLUÇÃO NA 17 DO CNAS QUE TRATA DA NOB-RH DO SUAS, VISANDO A OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES NOS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Responsáveis pela elaboração do TR:

Ginna Kittéria Coelho Silva

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXX

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SUAS NAS DIMENSÕES DA GESTÃO, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS, CONTANDO COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR RESPALDOS PELA RESOLUÇÃO NA 17 DO CNAS QUE TRATA DA NOB-RH DO SUAS, VISANDO A OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES NOS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. MENSAL	VR. TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução e vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - PROJETO BÁSICO deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômeno da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS N° XXXXX, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SUAS NAS DIMENSÕES DA GESTÃO, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS, CONTANDO COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR RESPALDOS PELA RESOLUÇÃO NA 17 DO CNAS QUE TRATA DA NOB-RH DO SUAS, VISANDO A OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES NOS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS N° XXXXXXX, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIUNA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIUNA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de ITAPIUNA, através da SECRETARIA DE _____ e a Empresa _____, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SUAS NAS DIMENSÕES DA GESTÃO, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS, CONTANDO COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR RESPALDOS PELA RESOLUÇÃO NA 17 DO CNAS QUE TRATA DA NOB-RH DO SUAS, VISANDO A OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES NOS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA

O MUNICÍPIO DE ITAPIUNA, Estado do Ceará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.387.509/0001-88, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representada pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr(a). _____, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado(a) de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS N.º 02.15.01/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXXXXX
- 1.2 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SUAS NAS DIMENSÕES DA GESTÃO, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS, CONTANDO COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR RESPALDOS PELA RESOLUÇÃO NA 17 DO CNAS QUE TRATA DA NOB-RH DO SUAS, VISANDO A OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES NOS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, devidamente homologada pelo respectivo Secretário(a) Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SUAS NAS DIMENSÕES DA GESTÃO, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS, CONTANDO COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR RESPALDOS PELA RESOLUÇÃO NA 17 DO CNAS QUE TRATA DA NOB-RH DO SUAS, VISANDO A OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES NOS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. MENSAL	TOTAL
1					

3.2 - O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAPIUNA -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes do fim da vigência do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento terá prazo de execução e vigência é de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA DE *****

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA - RECURSO PRÓPRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ***** , nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE
-------	---------	-------------------	-------	-------------



ORÇAMENTARIA			DESPESAS	
*****	*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigam-se a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em



outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de ITAPIUNA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de ITAPIUNA - CE. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato abaixo firmadas.

ITAPIUNA-CE, ** DE *****DE ****.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA